ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

PORTARIA N.º 111/2026.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população;

Considerando, a necessidade de garantir atendimento diário aos munícipes em todos os setores da Administração Municipal;

Considerando, que o cumprimento da carga horária de 20 e 30 horas semanais de forma distribuída ao longo da semana proporciona maior disponibilidade dos serviços públicos e melhor acesso da população aos atendimentos;

Considerando, os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público que regem a Administração Pública;

Considerando, a necessidade de organização administrativa e padronização das jornadas de trabalho dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município está amparada legalmente conforme decisão do Supremo Tribunal Federal em Recurso Extraordinário 663.696 tendo como relator o Ministro Luiz Fux

CONSIDERANDO os autos do Processo Judicial da ação civil público autos 5000912-06.2020.8.24.0053, que tramitou nesta Comarca.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR aos servidores públicos municipais que possuem carga horária de 20 ou 30 horas semanais deverão cumprir a jornada de trabalho meio período todos os dias da semana, podendo ser ajustado com o Secretário da pasta em qual período, se vespertino ou matutino.

§ único. DETERMINAR aos Servidores que cumprem horário de 10 horas semanais, sejam ajustados os horários em 03 dias durante a semana, com exceção os advogados do Município face as razões constantes na decisão do Recurso Extraordinário 663.696 tendo como relator o Ministro Luiz Fux, e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial da ação civil pública, autos 5000912-06.2020.8.24.0053, que tramitou nesta Comarca.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público e publicado no site do Município, conforme Portaria 082/2025,

nesta data: 26 / 06 /2026. Publicação

Nº 248 /2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação